PROCESSO TC-18098/21

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. *Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux - IPAM. Assinação de prazo.*

RESOLUÇÃO RC1-TC 00013/24

Relatório

Trata-se de análise de ato concessório de aposentadoria ao servidor Luciano Bezerra do Nascimento, cujo registro foi assegurado por intermédio do Acórdão AC1 TC 2530/23. Os autos retornaram ao Corpo Técnico em virtude de constar, na referida decisão, a necessidade de apresentação da "legislação que alterou a remuneração do cargo de Agente Fiscal de Obras de Edificação após 2012, inclusive mediante a concessão de reajustes". Depois de examinar os autos, a Auditoria concluiu que o gestor não apresentou defesa.

Voto do Relator

Pelo prevalecimento do princípio da economia processual, ainda que tenham sido franqueadas oportunidades anteriores de defesa à autoridade responsável pelo RPPS, voto pela assinação de um novo prazo, para a total correção da falha apontada pela Auditoria.

Decisão da 1ª Câmara

Vistos, relatados e discutidos os autos, os MEMBROS da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, em sessão realizada nesta data, RESOLVEM conceder o prazo de 60 dias, para que o gestor do RPPS providencie a documentação reclamada pela Unidade de Instrução, de modo a assegurar a total regularização do PROCESSO TC-18098/21.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 25 de janeiro de 2024.

Conselheiro ***Fábio Túlio Filgueiras Nogueira***
Relator

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 26 de Janeiro de 2024 às 12:32

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 26 de Janeiro de 2024 às 12:40

Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO

Assinado 28 de Janeiro de 2024 às 15:52

Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 26 de Janeiro de 2024 às 13:06

Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO